



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 4.875, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

(PRORROGA ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DO ANO EM CURSO AS MEDIDAS RELATIVAS À RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DE SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE MODULAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E DO PACTO REGIONAL FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BAURU, COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando que expirado o prazo de vigência do Decreto n° 4.868, de 08 de setembro de 2020, não há alteração substancial na situação da pandemia da Covid-19 no município;

Considerando que nessas condições, se mostra necessário manter as regras em vigor, como forma de assegurar as ações de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19;

Considerando que em face do desenrolar da pandemia, importante a permanência da avaliação periódica em espaço de tempo reduzido;

E tudo mais considerando...

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam prorrogadas até o dia 09 de outubro do corrente ano de 2020, as medidas prevalentes em decorrência da edição do Decreto n° 4.868, de 08 de setembro de 2020, destinadas ao enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

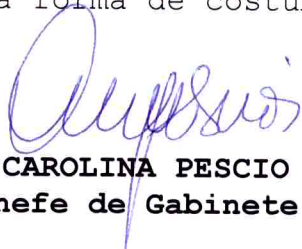
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -